

Relatório de Atividades do Membro Nacional de Portugal na EUROJUST  
(2021)

## Contents

<a href="#"><u>I - INTRODUÇÃO</u></a> .....	3
<a href="#"><u>II - A REPRESENTAÇÃO NACIONAL NA EUROJUST</u></a> .....	6
<a href="#"><u>III - PLANO DE TRABALHO PARA 2021 E SUA CONCRETIZAÇÃO</u></a> .....	6
<a href="#"><u>IV - EI PaCTO</u></a> .....	9
<a href="#"><u>V – INTERVENÇÕES (E DESLOCAÇÕES) DOS MEMBROS DO GP</u></a> .....	9
<a href="#"><u>VI - A PARTICIPAÇÃO DE UM JUIZ NO GP: AS VANTAGENS ÓBVIAS</u></a> .....	10
<a href="#"><u>VII - ATIVIDADE OPERACIONAL DESENVOLVIDA - ESTATÍSTICAS</u></a> .....	10
<a href="#"><u>VIII - REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS ESTATÍSTICAS DO MOVIMENTO PROCESSUAL GERAL DA EUROJUST</u></a> .....	11
<a href="#"><u>IX - REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS ESTATÍSTICAS DO DESTINO E ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES FEITAS POR E A PORTUGAL</u></a> .....	12
<a href="#"><u>XI - REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS ESTATÍSTICAS DO TIPO DE CRIMES COM PEDIDOS FEITOS POR E A PORTUGAL EM 2020</u></a> .....	14
<a href="#"><u>XII – REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS ESTATÍSTICAS DO TIPO DE PEDIDOS FEITOS POR E A PORTUGAL</u></a> .	15
<a href="#"><u>XIII - REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS ESTATÍSTICAS DOS SERVIÇOS QUE EM PORTUGAL MAIS SUSCITARAM O APOIO DO GABINETE PORTUGUÊS NA EUROJUST</u></a> .....	16
<a href="#"><u>XIV - REUNIÕES DE COORDENAÇÃO</u></a> .....	16
<a href="#"><u>XV - COMUNICAÇÕES À EUROJUST NO ÂMBITO DO ARTIGO 21º DA DECISÃO EUROJUST</u></a> .....	17
<a href="#"><u>XVI - ATIVIDADE NOS GRUPOS DE TRABALHO PARTICIPADOS POR MEMBROS DO GABINETE PORTUGUÊS</u></a> .....	17
<a href="#"><u>XVII - DESTAQUES: DOCUMENTOS MAIS RELEVANTES PRODUZIDOS PELA EUROJUST/GTP EM 2021</u></a> ....	18
<a href="#"><u>XVIII - FORMAÇÃO PROPORCIONADA PELO GABINETE PORTUGUÊS NA SEDE DA EUROJUST</u></a> .....	18
<a href="#"><u>XIX - SISTEMA NACIONAL COORDENAÇÃO DA EUROJUST – ENCS</u></a> .....	19
<a href="#"><u>XX - OBSERVAÇÕES FINAIS</u></a> .....	19

# EUROJUST

## I - INTRODUÇÃO

### 1. Eurojust, a sua atuação durante a crise sanitária e a importância da justiça digital.

1.1 De acordo com o artigo 1.º do Regulamento, a Eurojust é hoje a agência para a cooperação judiciária em matéria penal da União Europeia (EU).

Este modelo institucional representa uma centralização orientada para uma gradual integração da justiça europeia e, eventualmente, mesmo que não assumida explicitamente, para uma possível gradual federalização da mesma.

Por tal razão, impor-se-ia, porventura, face aos princípios estabelecidos no Tratado de Lisboa – mormente o da subsidiariedade - um maior acompanhamento político-parlamentar das alterações que, com justificados fundamentos técnicos e de eficiência, vêm sendo introduzidos quer no Regulamento da Eurojust e nas suas regras de procedimento, quer nos instrumentos de reconhecimento mútuo já existentes e nos que venham a ser desenhados, quer, ainda, no desenho das novas plataformas de comunicação entre autoridades judiciárias nacionais.

Esta preocupação ganha aliás mais relevo quando atualmente se discute, com base nos considerandos do Regulamento Eurojust, a possibilidade de estender a iniciativa do Colégio dos MN na abertura e acompanhamento de casos (processos) a nível nacional.

Paralelamente, constata-se que, enquanto se verifica o robustecimento financeiro e pessoal permanente da máquina administrativa da Eurojust, **os gabinetes nacionais, enquanto representantes das autoridades judiciais dos diferentes países e, na prática, o centro fulcral da atividade operacional da Eurojust** - aquela que justifica, afinal, a sua existência – têm sido preteridos no seu equipamento humano e material, vendo a sua importância no contexto da organização reduzida.

1.2 Apesar das circunstâncias adversas causadas pela pandemia, mormente o encerramento dos serviços presenciais de tribunais e procuradorias em muitos países e do próprio encerramento continuado do edifício da Eurojust até março de 2022, **o número de casos operacionais e as diligências a eles respeitantes tratados pela Eurojust aumentou, uma vez mais, este ano (+15%).**

Tal aumento de casos traduziu-se em uma **maior apetência dos magistrados e funcionários judiciais e do MP pelo uso das facilidades oferecidas pelos gabinetes nacionais da Eurojust** tendo em vista a cooperação e, sobretudo, para a coordenação de casos investigados, simultaneamente, nas procuradorias e tribunais dos diferentes países.

Portugal viu, neste período, o número de casos com que teve de lidar crescer significativamente (+ 17%).

1.3 A concretização de um grande número de diligências processuais por via online, permitiu o continuado uso dos instrumentos de cooperação e reconhecimento mútuo.

**Foi, porém, neste plano que,** mais uma vez, independentemente do esforço dos membros do gabinete nacional, dos técnicos informáticos da Eurojust, da disponibilidade de muitos magistrados e funcionários a nível nacional e, até, do apoio de atores exteriores ao aparelho judiciário – como alguns corpos de polícia portuguesa – **se evidenciaram maiores dificuldades.**

Tais dificuldades foram resultantes da **incompatibilidade de algumas tecnologias e plataformas informáticas existentes nos tribunais e procuradorias portuguesas** com o tipo de soluções existentes na Eurojust e em outros países.

Na verdade, ainda hoje, não há uma plataforma comum a todos os países para a realização de Videoconferências seguras, o que suscita sempre problemas na escolha dos meios a usar e atrasa ou adia, por vezes, a sua realização, mesmo em situações de maior urgência.

Países há, inclusive, que dada a insegurança dos meios utilizados para este fim não permitem a realização de diligências judiciais por meio de videoconferências.

Parece, na verdade, **incompreensível não estar instalada** ainda, a nível europeu e nacional, **a capacidade de os sistemas e plataformas judiciais** dos diferentes países e das agências europeias **estarem razoavelmente unificados ou compatibilizados para permitir o seu uso seguro.**

**Esta evidente e incompreensível dificuldade contrasta com o louvável incremento de plataformas dedicadas à troca de instrumentos de reconhecimento mútuo (DEI) e informações como são a E-EDES e a SIRIUS que, contudo, não preveem ou incluem este tipo de facilidades, hoje cada vez mais usadas e solicitadas.**

**O mesmo se diga no que respeita à inexistência e acessibilidade a instrumentos comuns de tradução (jurídica) dos diversos idiomas da EU, que, a existirem, muito facilitariam e acelerariam o trabalho e a comunicação dos magistrados dos diversos países envolvidos em processos de cooperação direta.**

**O único existente na RJE não tem provado ser muito eficiente e importaria, por isso, modernizar a sua tecnologia e reais capacidades de contribuir para a tradução dos pedidos e documentos enviados nas mais variadas línguas da EU.**

**Sem que isso possa ser concretizado, mais difícil vai ser o uso da plataforma E-EDES, que se prevê vir a ser usada regularmente no futuro para a transmissão das DEI.**

**No mesmo sentido, seria da maior utilidade, também, a tradução – pelo menos para inglês – dos códigos e leis mais importantes de todos os países da EU.**

1.4 Ainda neste âmbito, apesar de o MP português – que não os tribunais – possuir um sistema interno seguro de comunicação e transferência de documentos (SIMP), a verdade é que, no contacto com os membros do Gabinete português da Eurojust (GP) e, designadamente, para efeito da transmissão de documentos recebidos de outros gabinetes e autoridades pelo sistema de comunicação interno ao Eurojust, o SIMP mostra-se inadequado e pouco amigável, pois não é possível conectar tais sistemas e é necessário, portanto, copiar e transferir os documentos e mensagens de um sistema para o outro.

Na verdade, o SIMP foi pensado para uma comunicação exclusivamente interna do MP português.

Ele não permite ligações e interações diretas exteriores, nomeadamente com os sistemas informáticos do GP, por parte dos procuradores nacionais ou dos membros do GP com este.

Além disso, é impossível usá-lo quando se trata de juízes: ora estes socorrem-se cada vez mais dos serviços do Gabinete Português na Eurojust.

Tenha-se, também, em consideração que a Eurojust dispõe já de um sistema de tramitação que, virtualmente, abrange a comunicação de documentos e a prática de qualquer ato no âmbito do processo de cooperação.

**Não há, assim, verdadeiramente, uma plataforma segura de comunicação entre o GP e as autoridades judiciárias nacionais – juízes e procuradores** - que possibilite essa transmissão de forma rápida, amigável e em condições de segurança.

1.5 Apesar da pandemia, a maioria dos Tribunais e Procuradorias continuaram, ainda assim, a trabalhar ativamente no âmbito da cooperação judiciária internacional.

Isso só foi possível em resultado da digitalização crescente – mesmo que insuficiente e nem sempre coerente - dos sistemas de justiça europeus e dos diferentes países e mormente o do nosso.

**Constatou-se, com efeito, ainda assim, e como se referiu, um número razoável de obstáculos e deficiências, que podem e necessitam ser resolvidos, tanto a nível europeu como nacional.**

#### 1.6 Presidência Portuguesa da UE

No primeiro semestre do ano, o Gabinete Nacional procurou difundir as iniciativas desenvolvidas pela Presidência Portuguesa para a área da justiça e cooperar com a estrutura de missão do Ministério da Justiça (MJ) dedicada a essa tarefa.

Os membros do GN envolveram-se nas várias das atividades programadas e procuraram, a nível interno e com o apoio da Embaixada Portuguesa em Haia, tomar a iniciativa de promover outras.

Destaca-se pelo simbolismo, a exposição de fotografias da costa portuguesa da autoria de *Gonçalo Silva* que se manteve no átrio da Eurojust durante todo o tempo da Presidência portuguesa.

Lamenta-se, por outro lado, a frustração da realização de uma conferência congregando académicos portugueses e holandeses (já contactados) dedicada à então recente jurisprudência do TJUE sobre as possibilidades e pressupostos de realização prática dos instrumentos de reconhecimento mútuo à luz dos conceitos de direito europeu como o de «autoridade judicial» e de «decisão judicial».

Não tendo sido possível fazê-la presencialmente, foi decidido cancelar tal iniciativa, dado o cansaço que se assistia já, então, no visionamento de tais iniciativas por videoconferência.

Regozijamo-nos, contudo, com a aceitação por parte de UE da iniciativa traduzida na escolha da Argentina, Brasil e Colômbia como Estados prioritários para a concretização de acordos de cooperação em matéria judiciária com a União Europeia.

Neste aspeto, o esforço desenvolvido pelo gabinete nacional e pelos membros portugueses que participaram nas iniciativas do grupo de trabalho para as relações externas da Eurojust e no programa El PACCTO, esforço imediatamente apoiado e desenvolvido pela estrutura de missão do MJ, foi determinante para o resultado alcançado.

## II - A REPRESENTAÇÃO NACIONAL NA EUROJUST

De acordo com o **novo Regulamento** (artigo 7.º, n.º 2 do Regulamento (UE) 2018/1727 do Parlamento e do Conselho) o gabinete **português corresponde à composição** mínima obrigatória: **um Membro Nacional, um Adjunto e um Assistente.**

**O gabinete português**, como muitos outros com idêntico volume de serviço, **tem sido integrado, também, por um Perito Nacional Destacado** contratado pela Eurojust, que assegura a sua remuneração (Seconded National Expert - SNE, em inglês).

Nestes termos, **integraram o GP durante o ano de 2021:**

Procurador-geral Adjunto, António Cluny (Membro Nacional);

Procurador-geral Adjunto, José Luís Trindade (Adjunto);

A Procuradora da República, Rita Cláudia da Costa Simões (Assistente);

A Juíza de Direito, Ana Cristina de Almeida Gomes Moreira Wallis de Carvalho - Perita Nacional Destacada (SNE).

O secretariado da representação portuguesa continuou a ser assegurado por uma assistente administrativa, proveniente dos quadros da Direção-Geral da Administração da Justiça e contratada pela Eurojust: Dr.ª Ana Couto.

Dado, porém, o crescente volume de trabalho do Gabinete – traduzido no aumento do número de casos, reuniões de coordenação e contactos permanentes com as autoridades nacionais – **é necessário considerar a possibilidade de acrescentar um novo elemento com as funções de assistente-administrativo.**

## III - PLANO DE TRABALHO PARA 2021 E SUA CONCRETIZAÇÃO

### 1. As Reuniões Semanais do Gabinete e as Suas Funções

Manteve-se como metodologia de trabalho a realização de reuniões regulares dos membros do GP.

**Tais reuniões destinam-se:**

- Ao conhecimento de todos os membros do gabinete dos pedidos de apoio e dos casos mais significativos registados na base de dados de casos da Eurojust (CMS) e distribuídos a cada um deles;
- Têm também em vista permitir, se necessário, a substituição dos titulares no despacho dos casos, designadamente quando os magistrados encarregados inicialmente dos mesmos se encontrem indisponíveis em função de outra missão ou agenda;
- Procurar, sempre que necessário, estabelecer uma unidade de procedimentos;
- Ajudar a preparar a tomada de posição do MN nas reuniões semanais do Colégio;
- Conhecer e debater as orientações gerais e as intervenções de cada elemento nos diversos Grupos de Trabalho (GT) que operam na Eurojust;
- Analisar, debater e preparar os documentos (pareceres, notas informativas, etc.) elaborados pelo GP a pedido da Eurojust ou das autoridades portuguesas; e
- Planificar as atividades do GP.

## 2. Elaboração de Notas Informativas

Por iniciativa própria, e sempre que este foi solicitado para tanto, quer pela PGR, quer pelo MJ, foi possível ao **GP elaborar ao longo do ano algumas notas informativas sobre matérias relevantes**, designadamente:

- Notas do Gabinete e Relatórios sobre os problemas relacionados com o processamento dos Mandados de Detenção Europeus (MDE) em função da mais recente jurisprudência do TJUE;
- Relatório da Eurojust sobre a relação da Eurojust com a Procuradoria Europeia;
- Relatório Eurojust sobre crime ambiental;
- Nota do Gabinete sobre as dificuldades na realização de videoconferências entre as autoridades nacionais e autoridades estrangeiras;
- Relatório da Eurojust sobre o crime de tráfico de seres humanos;
- Nota do gabinete sobre as exigências holandesas sobre a concretização dos MDE em função da qualidade dos estabelecimentos prisionais portugueses;
- Relatório da Eurojust sobre o Projeto EMPACT;
- Relatório da Eurojust sobre os projetos antiterrorismo,
- Nota do Gabinete sobre o Regulamento Europol;
- Relatório da Eurojust sobre tráfico de emigrantes;
- Relatório da Eurojust sobre o crime organizado e os interesses financeiros da EU.

## 3. Encontros com Procuradores de Cooperação e outras iniciativas de contacto direto com as Estruturas Judiciais e do MP.

Durante o ano, foi possível, **apesar das medidas de confinamento e do condicionamento do funcionamento presencial dos tribunais nacionais**, realizar, como em outros anos, algumas **sessões de formação com magistrados - Juízes e do MP**- tanto a nível presencial como por videoconferência.

**Destacam-se** pela importância e elevado número de assistentes:

- Reunião e formação na **Procuradoria-Geral Regional de Lisboa** com a presença do Procurador-Geral Regional e a dos Procuradores Coordenadores das Comarcas da respetiva circunscrição;
- Reunião e formação com os **Magistrados da Comarca de Sintra** – Juízes e Procuradores – com elevada participação presencial e, ainda, assistência por videoconferência;
- Reunião e Formação na **Procuradoria-Geral Regional do Porto e DIAP do Porto**, com a presença do Procurador-Geral Regional e a dos Procuradores Coordenadores das Comarcas da respetiva circunscrição;
- Reunião no **Tribunal da Comarca de Lisboa**;
- Reunião e formação com os **Pontos de Contacto da RJE – Aveiro**.

## 4. Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia (RJE) no GP

Em 26/03/2019, o Procurador-geral Adjunto José Luís Trindade, adjunto do MN, veio a ser **nomeado ponto de contacto da RJE**.

Essa solução tem **permitido, como se disse em relatórios anteriores, otimizar o processamento e encaminhamento dos casos mais simples recebidos no GP da Eurojust para a RJE**.

Desta forma, sem que qualquer pedido seja rejeitado no GP na Eurojust, é o mesmo endereçado para o canal de cooperação próprio.

**No ano de 2021** foram, assim, **remetidos pelo ponto de contacto colocado no GP na Eurojust para RJE 30 casos** para aí serem processados.

Ao contrário do que sucede, pois, com outros gabinetes de outros países, o GP procura racionalizar a gestão dos pedidos, não inflacionando os números dos pedidos de assistência, mas, nem por isso, defraudando as expectativas dos magistrados que a ele recorrem.

## **5. Publicação de Newsletter**

O relacionamento que se procurou manter e aprofundar entre o GP na Eurojust e os **Procuradores de Cooperação portugueses** determinou que fosse mantido um canal que permitisse transmitir-lhes informação relacionada em geral com a atividade desenvolvida especificamente na área de cooperação.

**No ano de 2021 foram enviadas e distribuídas** pelos Procuradores de Cooperação e outras entidades **2** informações em formato de *newsletter*, totalmente **concebidas pelo GP na Eurojust**, (V. anexos) e que versaram sobre:

- A. O regime europeu de proteção de dados pessoais no âmbito dos procedimentos criminais.
- B. A emissão de MDE à luz da nova jurisprudência do TJUE

## **6. Peritos Nacionais Destacados (SNE) no Gabinete Português – a intervenção de Juizes de Direito**

A **juíza** que exerceu as funções de **Perita Nacional Destacada** no GN da Eurojust – Ana Cristina Wallis de Carvalho -, **enviou, também, através do Conselho Superior da Magistratura, diversas notas informativas dirigidas à magistratura judicial** sobre assuntos relacionados com a cooperação judiciária em matéria penal e sobre a mais recente jurisprudência do TJUE.

## **7. Participação do GP nos trabalhos das Estruturas e Subestruturas da Eurojust (GT).**

**7.1. A intervenção dos membros do GP nos Grupos de Trabalho (GT) da Eurojust continuou a impor-se no ano de 2021** como uma prioridade emblemática da presença portuguesa nesta agência, não obstante essa assistência se ter realizado, durante este período, sobretudo por de videoconferências.

Tal circunstância não levou, contudo, a uma diminuição na produção de estudos e relatórios, quase todos destinados, de resto, ao apoio aos magistrados que, nos diferentes países, necessitam de lidar com as questões da cooperação judicial e judiciária.

**7.2.** Na sequência da orientação antes estabelecida sobre a participação dos membros do GP em diferentes grupos de trabalho (GT) e estruturas e subestruturas de estudo e análise existentes no seio da Eurojust, foi, uma vez mais, reafirmada a afetação dos elementos do gabinete por diferentes áreas de trabalho.



7.3. À exceção do GT dedicado ao funcionamento dos instrumentos legais de cooperação - porventura o mais relevante e produtivo no apoio técnico-jurídico às autoridades nacionais - **os GT permanentes, ou eventuais**, dedicam-se, entre outras atividades, à pesquisa, análise, desenvolvimento de projetos e redação de relatórios e propostas sobre matérias que respeitam aos problemas processuais da cooperação e aos modelos e estratégias de investigação, numa ótica tendencialmente relacionada com os tipos de crime da área de competência da Eurojust.

Outros grupos, ainda, analisam o funcionamento da Eurojust e estabelecem contactos com outras organizações e agências europeias e de estados terceiros.

Tais GT preparam e publicitam ainda, junto das autoridades judiciais dos estados-membros, **relatórios, guidelines, questionários e recolhas de jurisprudência com enorme relevância prática para os magistrados que lidam com os casos de cooperação judiciária.**

Tais documentos vêm, depois, não raramente, **a ter repercussão na legislação nacional e na própria organização do trabalho das magistraturas portuguesas.**

7.5. A distribuição dos membros do Gabinete entre estas estruturas foi realizada de acordo com uma estratégia definida consensualmente e tendo, principalmente, em vista a representação externa do GP e as necessidades operacionais dos magistrados nacionais.

**O MN reservou, pois, a sua intervenção para os GT dedicados a áreas estratégicas** respeitantes ao futuro da Eurojust e ao seu relacionamento com outras instituições europeias e países terceiros, **os outros membros do gabinete repartiram-se por grupos que lidam, mais diretamente, com áreas operacionais e o estudo de temas da cooperação relativamente a áreas específicas de criminalidade.**

#### **IV - El PACCTO**

No que se refere à intervenção do GP no apoio à cooperação de e com países terceiros, saliente-se a intervenção do MN e de outros membros do GP no **Projeto El PACCTO, um programa da União Europeia destinado a aprofundar os mecanismos de cooperação judiciária nos e com os países da América Latina.**

Como foi referido, por via deste Projeto, com o impulso do Gabinete Português junto do Gabinete de Apoio às Relações com Estados terceiros e outras organizações e agências europeias (BORP) e, ainda, o apoio decisivo do MJ durante a Presidência Portuguesa, foi possível selecionar três países da América Latina – Argentina, Brasil e Colômbia - como sendo prioritários para estabelecer acordos de cooperação judiciária com a Eurojust.

#### **V – INTERVENÇÕES (E DESLOCAÇÕES) DOS MEMBROS DO GP**

No âmbito das atividades dos GT, foram realizadas pelos membros do GP diversas **intervenções** em diferentes fóruns nacionais e internacionais, mesmo que **neste ano, devido à pandemia, a maioria delas tivesse sido feito através de videoconferência** (Ver Anexo I).

## VI - A PARTICIPAÇÃO DE UM JUIZ NO GP: AS VANTAGENS ÓBVIAS

Sublinhe-se, uma vez mais, a **enorme vantagem para o trabalho operacional em que se tem traduzido a integração na equipa do GP de uma juíza de Direito.**

A sua ação, no que respeita ao trabalho operacional concreto, e no que se refere **ao contacto e divulgação junto da magistratura judicial dos problemas da cooperação judiciária**, tem ajudado a obter dos tribunais judiciais uma muito mais pronta e eficaz resposta operacional.

## VII - ATIVIDADE OPERACIONAL DESENVOLVIDA - ESTATÍSTICAS

### 1. A Eurojust- ideia geral

O ano de 2021 continuou a revelar um aumento significativo de iniciativas operacionais relacionadas especificamente com as competências da Eurojust.

A nível global, foram registados na Eurojust, no ano de 2021, **4808 novos casos (4200 /2020) (+ 15%).**

Refira-se, ainda que, dos 4808 casos abertos durante o ano, **1099** tiveram a ver com situações **envolvendo Estados não membros da UE.**

Este dado revela bem, também, a importância que, no trabalho operacional dos gabinetes nacionais, vem ganhando a cooperação com países terceiros à União Europeia e, portanto, também, a necessidade de ir aprovando acordos de cooperação e trabalho com muitos desses países.

Mais casos com terceiros países seriam abertos se, com outros países, tivessem já sido celebrados acordos de cooperação devido, em especial, a condicionamentos relacionados com o regime de tratamento e partilha de dados pessoais.

Esta deveria ser, portanto, uma linha de prioridade da União Europeia e da Eurojust.

**Com efeito, muitos países com sistemas jurídico-judiciários inspirados e idênticos aos sistemas continentais europeus procuram inspiração e apoio das instituições da EU para irem se reformando: se a UE – como não raro acontece - não priorizar esse apoio e se mantiver centrada privilegiadamente no espaço da União e da Europa, outros protagonistas irão intervir e influenciar decisivamente a evolução institucional desses outros países.**

### 2. O Gabinete Português (GP) – ideia geral

**No total, o Gabinete registou este ano 324 novos dossiês.**

O número global de casos registados no Colégio e no Sistema de Gestão de casos (CMS) por Portugal continuar a aumentar: 261 este ano (223/2020).

Este número significou um **aumento**, relativamente a 2020, de 17% de casos.

**A pedido das autoridades portuguesas**, foram registados **139** casos (115/2020) sendo que, destes, **24** foram dirigidos a Estados terceiros.

As autoridades estrangeiras, **abriram, em 2021, com Portugal 122 novos casos (118/2020).**

Acrescem a estes números, em 2021, o registo pelo nosso Gabinete de **63 novos TWF (Temporary Working Files) (58/2020)**.

Os TWF são *dossiers* que se destinam a **auxiliar a recolha de elementos informativos e de apoio a processos de cooperação já iniciados**, ou a iniciar, mas que, nos termos do Regulamento da Eurojust, **não justificam** – ou pelo menos não justificam, ou não podem justificar, de imediato - a **abertura formal de um caso** junto do Colégio.

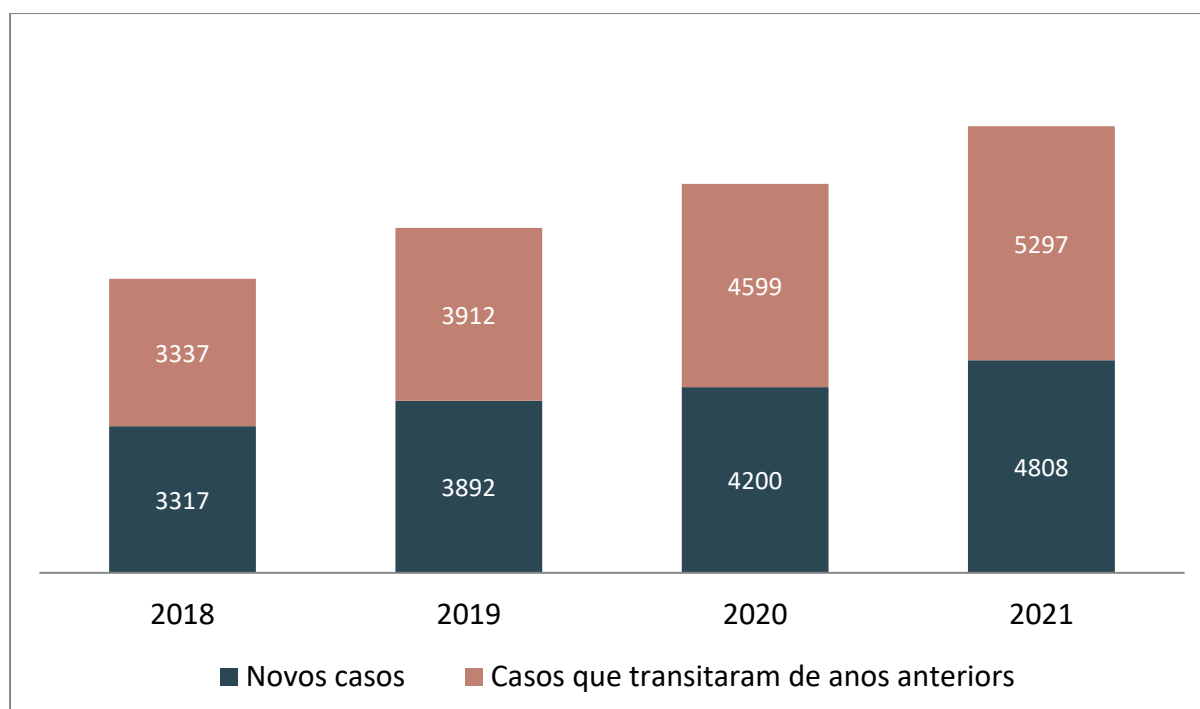
No ano de **2021**, assistiu-se, pois, a um novo crescimento no registo dos pedidos de apoio em **casos formalmente registados no Colégio** e, também, de **TWF**: no total, **324 pedidos de acompanhamento** de situações e pedidos de cooperação judiciária.

Face às dificuldades criadas pelo encerramento temporário dos serviços presenciais de tribunais em muitos países (incluindo Portugal), continuou a crescer, também, o número de questões e pedidos ainda mais informais (via mail, ou telefone) suscitados pelas autoridades portuguesas e a que o GP foi dando esclarecimentos imediatos.

Este constante **aumento do número de casos** e pedidos de apoio é, em alguma medida, **o resultado das ações de contacto** e divulgação **que o GP continuou a desenvolver junto das autoridades portuguesas e do permanente contacto que, por via das Newsletter e outras informações dimanadas do GP, se procurou continuar a manter com elas.**

Ele é também  **sinal da internacionalização da nossa economia** (os crimes de **burla e fraude**, designadamente por via da internet, foram, não por acaso, os mais citados, tanto no que respeita a casos iniciados pelas autoridades portuguesas (47), como em casos iniciados por outros países (56).

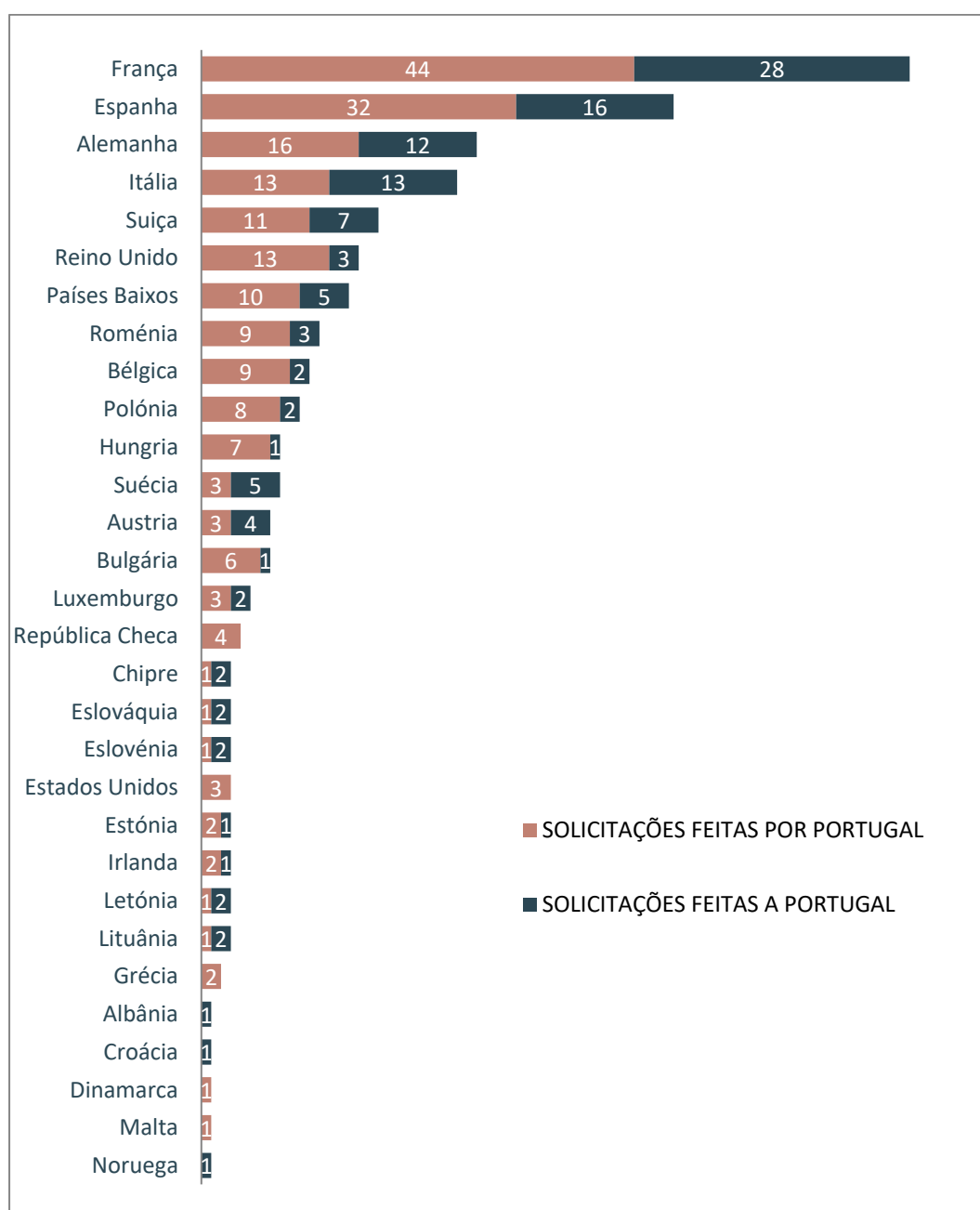
## VIII - REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS ESTATÍSTICAS DO MOVIMENTO PROCESSUAL GERAL DA EUROJUST



## IX - REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS ESTATÍSTICAS DO DESTINO E ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES FEITAS POR E A PORTUGAL

A preponderância de comunidades portuguesas em alguns países, a proximidade geográfica de outros e a crescente internacionalização económica explicam, também, que tenham sido a **França (44 casos)**, a **Espanha (32)**, **Alemanha (16)** e **Itália e Reino Unido (13)** os países a quem as autoridades portuguesas, por via do GP, mais solicitaram apoio durante o ano. **A Suíça (10)**, **os Países Baixos (10)**, **a Roménia e a Bélgica (9)** demonstraram, também, um razoável número de casos abertos por iniciativa de Portugal.

Por outro lado, também por razões parcialmente idênticas, os países que, neste ano, mais solicitaram apoio a Portugal, por via do GP, foram: **França (28)**, **a Espanha (16)**, **a Alemanha (12)** e **a Itália (13)**.

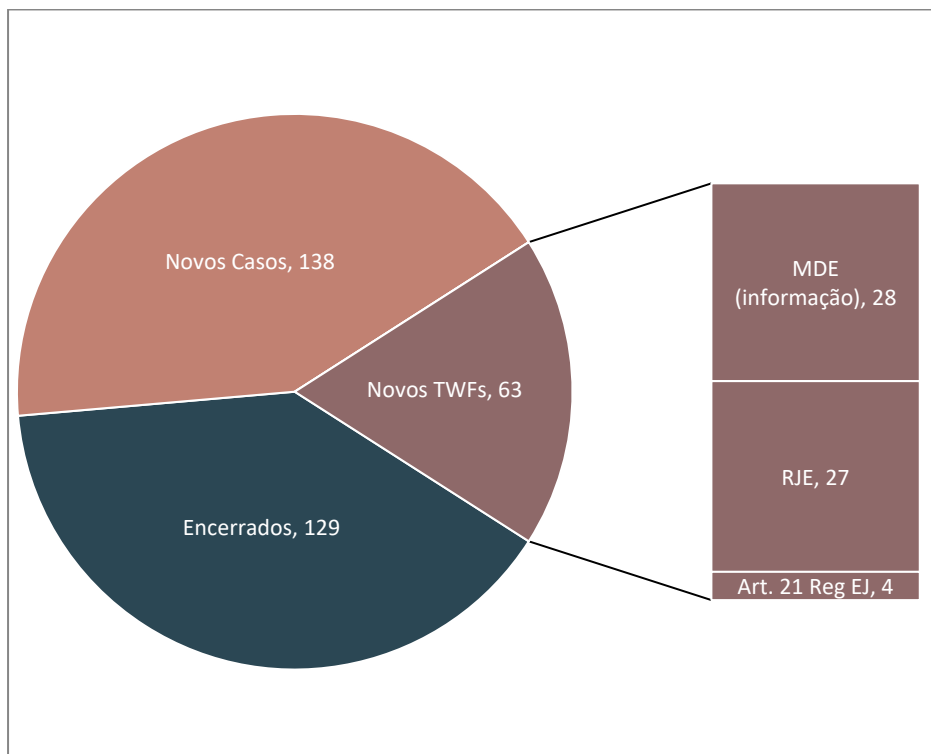


O abandono pelo RU da EU e o novo regime de colaboração deste país com a Eurojust irão introduzir dificuldades na concretização e agilidade na cooperação judiciária com este país.

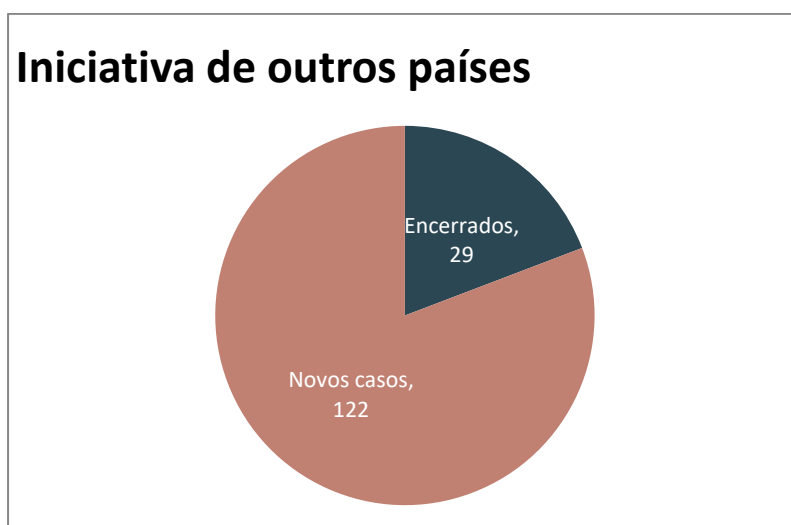
#### X - REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA PENDÊNCIA PROCESSUAL NO GP

Para 2021 transitaram no GP **267 pedidos de apoio**, correspondendo este número apenas a casos registados no Colégio.

A gestão das pendências dos casos da iniciativa das nossas autoridades foi equilibrada, com **129 casos encerrados**, contra **138 abertos**.



Quanto aos casos da iniciativa de outros países, verifica-se este ano algum desequilíbrio: **encerrados 29 e abertos 122**.



Sendo a Eurojust uma entidade vocacionada para a intermediação entre autoridades judiciárias dos Estados Membros, **o ciclo de vida** dos casos abertos **depende**, sobretudo, **dos tempos de resposta das autoridades requerentes e requeridas**.

Isto, tanto no que respeita aos pedidos de apoio feitos por autoridades portuguesas, como no que se refere aos pedidos de autoridades de outros países.

Neste sentido, é necessário ter uma compreensão diferente das pendências, até porque os números resultam de culturas de trabalho diferentes relativamente ao encerramento dos casos.

Países há que os mantêm abertos apesar de concluídas as diligências inicialmente suscitadas com o fim de, a todo o tempo, poderem vir a realizar mais pedidos, sem necessidade de abrir mais um caso.

## **XI - REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS ESTATÍSTICAS DO TIPO DE CRIMES COM PEDIDOS FEITOS POR E A PORTUGAL EM 2020**

As **burlas e as fraudes**, incluindo as fraudes fiscais **(59)**, continuam a ser a área de criminalidade em que, com mais frequência, se solicita o apoio da delegação de Portugal na Eurojust e em que Portugal mais solicita apoio **(44)**.

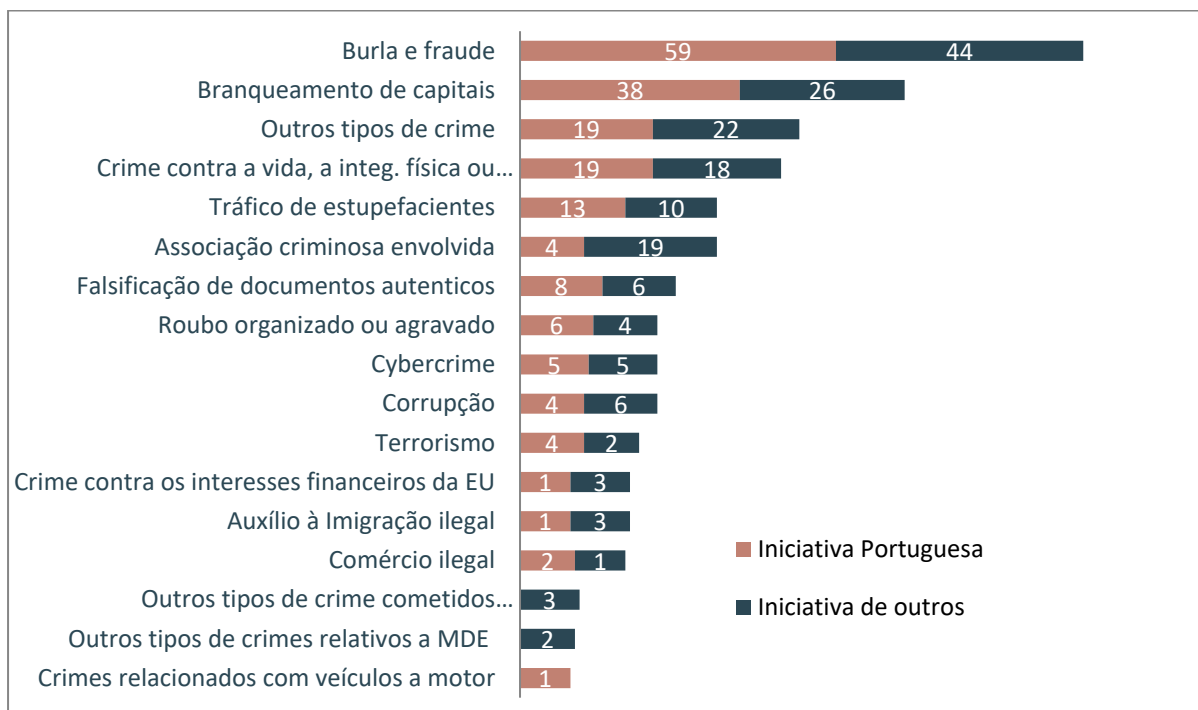
**As burlas e fraudes continuam, assim, a ocupar**, desde há anos, o **lugar cimeiro** dos pedidos que nos são dirigidos e que Portugal dirige a outros países.

A estes deve acrescentar-se a **cibercriminalidade** – muitas vezes relacionadas com burlas – em que as nossas autoridades requereram a intervenção do GP em **5 casos e as estrangeiras em 5**.

Também, o crime de branqueamento de capitais revela ser um dos que mais vem suscitando a intervenção do GP: 38 casos a pedido das nossas autoridades e 26 de autoridades estrangeiras.

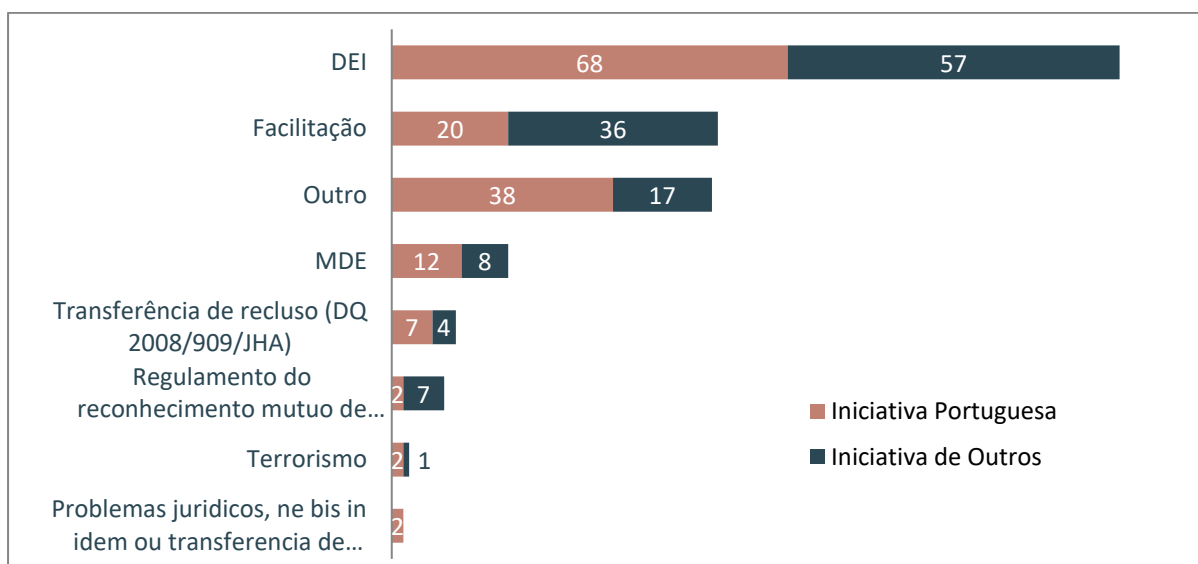
Como se referiu tem cada vez **maior importância**, pelo número e pela complexidade, a criminalidade relacionada com **burlas e fraudes praticadas por via informática e pela internet**.

É, em suma, o que se pode confirmar do quadro seguinte.



## XII – REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS ESTATÍSTICAS DO TIPO DE PEDIDOS FEITOS POR E A PORTUGAL

O apoio solicitado prende-se, na maioria dos casos, com a facilitação da execução de pedidos de auxílio já pendentes e, naturalmente, com o envio e/ou respetivo acompanhamento durante a execução dos mesmos.



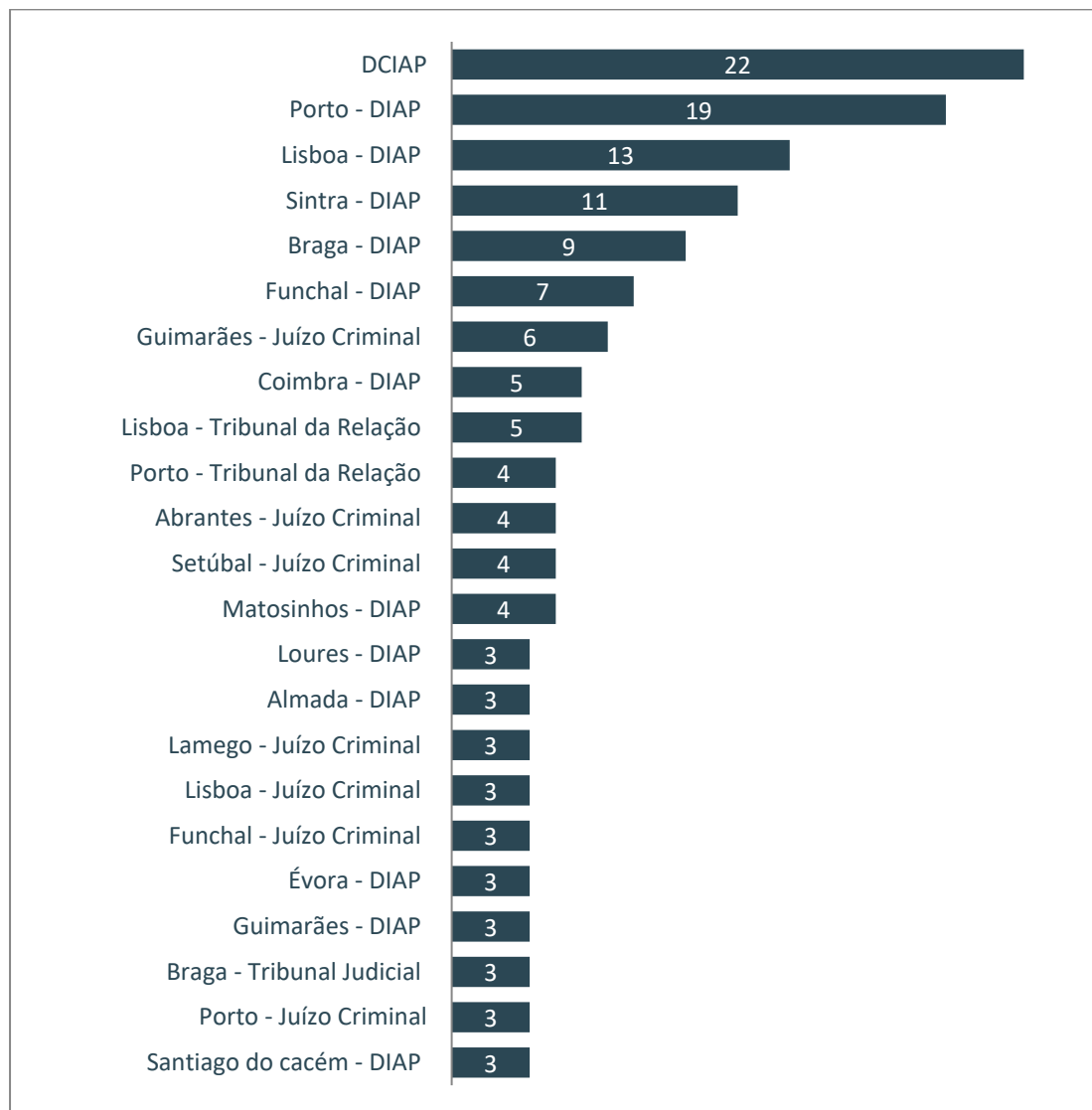
Apesar do regime jurídico da DEI permitir um relacionamento directo e simplificado entre autoridades judiciárias, a solicitação do GP continuou a ser muito expressiva, dando a utilização de tal instrumentos de cooperação origem a um número crescente de “reuniões de coordenação”.

A necessidade de resolução de problemas práticos que nenhum sistema informático ou comunicação digital permite, de imediato, solucionar é a razão de ser do recurso crescente à Eurojust e às reuniões de coordenação por parte das autoridades nacionais.

### XIII - REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS ESTATÍSTICAS DOS SERVIÇOS QUE EM PORTUGAL MAIS SUSCITARAM O APOIO DO GABINETE PORTUGUÊS NA EUROJUST

Do ponto de vista interno, o **DCIAP (22 casos)** foi, destacadamente, o serviço que mais recorreu à Eurojust em busca de apoio no âmbito da cooperação judiciária em matéria penal.

Seguem-se o **DIAP Porto (19 casos)**, o **DIAP Lisboa (13 casos)**, o **DIAP de Sintra (11 casos)**, o DIAP de Braga (9 casos), e o DIAP do Funchal (7 casos).



(Nota: neste gráfico só estão representadas as autoridades que solicitaram 3 ou mais vezes o apoio do GP).

### XIV - REUNIÕES DE COORDENAÇÃO

**Portugal, em 2021, participou em 9 reuniões de coordenação, tendo promovido 2 e participado em 7 da iniciativa de outros países.**

Portugal, não organizou, em 2021, nenhum Centro de Coordenação .

Neste ano, **Portugal continuou a participar em 1 Equipa de Investigação Conjunta ( JIT no acrónimo inglês).**



Os números continuam a indicar **alguma renitência** das autoridades judiciais portuguesas **no recurso a estes muito úteis instrumentos de cooperação, embora** se compreenda que no ano que passou não tivesse havido as melhores condições para os usar, sendo que a maioria ocorreu por videoconferência.

## **XV - COMUNICAÇÕES À EUROJUST NO ÂMBITO DO ARTIGO 21º DA DECISÃO EUROJUST**

Encontra-se disponível para todos os magistrados do Ministério Público, através do SIMP, o formulário eletrónico elaborado pela Eurojust e que permite dar execução às normas do Regulamento (UE) 2018/1727, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de novembro de 2018, e da Lei 36/2003, na redação introduzida pela Lei 20/2014, relativas à transmissão de informação à Eurojust.

**No ano de 2021 o GP recebeu apenas 4 destes formulários** (2020 tinha registado 6). Os formulários recebidos pelo GP estão maioritariamente relacionados com a entrega controlada de droga detetada em bagagens de porão no aeroporto de Lisboa e cujos passageiros continuam a viagem até ao seu destino. **Este ano, devido à redução do tráfego aéreo, diminuíram também as situações que lhe deram origem.**

## **XVI - ATIVIDADE NOS GRUPOS DE TRABALHO PARTICIPADOS POR MEMBROS DO GABINETE PORTUGUÊS**

No âmbito da Eurojust e das suas estruturas funcionais operaram, durante o ano de 2021, **8 Grupos de Trabalho Permanentes (GTP):**

**Board on Relations with Partners (BORP)**

**Advisory Group on Organisational Development (AGOD)**

**Board for Casework related ICT Projects (ICT)**

**Counter-Terrorism Team (CTT)**

**Economic Crime Team (ECT)**

**A Cybercrime Team (CYT)**

**Anti-Trafficking Team (ATT)**

**Judicial Cooperation Instruments Team (JIT)**

**Os membros do GP, distribuíram-se, depois de, durante o ano, se ter reformulado a participação portuguesa,** da seguinte forma pelas estruturas e GT existentes:

**MN** – Além de assegurar a representação do GP nas **reuniões semanais do Colégio**, manteve, durante 2021, a sua participação no BORP e no AGOD.

Em representação do BORP, e em conjunto com o MN espanhol, o MN português apoiou o processo de constituição de uma rede de cooperação de países do Mediterrâneo Sul – **EUROMED Justice** - e bem assim o projeto **El PacCto**, de apoio à cooperação judicial na e com os países da América Latina.

**Adjunto do MN – Counter-Terrorism Team, Cybercrime Team** e ainda ponto de contacto da Eurojust para o Analysis Project Core Internacional Crimes da Europol;

**Assistente do MN - Economic Crime Team e Judicial Cooperation Instruments Team – Subgrupos:**  
*Corrupção; Branqueamento; Recuperação de ativos; Crimes PIF;*

**Perita Nacional Destacada – Anti-Trafficking Team e Judicial Cooperation Instruments Team;**

Todos estes GTP produziram relatórios e documentos de que adiante damos conta.

Dos mais relevantes foi sendo dado conhecimento às autoridades judiciais portuguesas competentes.

## **XVII - DESTAQUES: DOCUMENTOS MAIS RELEVANTES PRODUZIDOS PELA EUROJUST/GTP EM 2021**

Durante o ano de 2021, os GTP, em que participaram membros do GP da Eurojust, elaboraram e divulgaram um conjunto de documentos e relatórios, destacando-se dentre eles os seguintes:

- *Report on the impact of Covid-19 on Judicial cooperation in Criminal Matters;*
- *Case Law Report on ne bis in idem Criminal Matters;*
- *Eurojust guidelines on jurisdiction/ Eurojust Written Recommendations on Jurisdiction – follow up at a National Level;*
- *Report on Eurojust’s Casework in the Field of the European Arrest warrant 2017-2020 – Eurojust published two editions of analysis case law of the CJEU (April and December)*
- *JITs Practical Guide;*
- *Note for judicial practitioners on future cooperation with United Kingdom,*
- *Third report of the observatory function on encryption;*
- *Eurojust’s booklet on Migrant Smuggling in Focus;*
- *Eurojust Guidelines on How to prosecute Investment Fraud;*
- *Report on Victims’ Rights;*

## **XVIII - FORMAÇÃO PROPORCIONADA PELO GABINETE PORTUGUÊS NA SEDE DA EUROJUST**

Durante o ano, devido às condições adversas resultantes das restrições impostas pela pandemia, o GP não forneceu estágio de longa duração a nenhum magistrado judicial ou do MP.

Como se referira já em anteriores Relatórios, o GP tem vindo a sugerir à PGR e ao ponto de contacto da RFJE no CEJ que o **universo de candidaturas para estágios junto da Eurojust deve contemplar, em primeira mão, os elementos integrantes da rede de «procuradores de cooperação»** e, em segundo plano, outros procuradores e juízes da área criminal.

São os **procuradores de cooperação** a quem compete orientar os magistrados das suas circunscrições nas tarefas da cooperação judiciária em matéria criminal, sendo, portanto, os que mais podem beneficiar de tal formação.

O não aproveitamento cabal, por parte das autoridades judiciais portuguesas, das possibilidades de formação na Eurojust oferecidos pela RFJE pode, no futuro, prejudicar a capacidade dos magistrados portugueses na sua inserção nos sistemas de cooperação direta entre países europeus e países terceiros e, mesmo, entre as nossas autoridades e os organismos e agências europeias e internacionais.

## **XIX - SISTEMA NACIONAL COORDENAÇÃO DA EUROJUST – ENCS**

O Sistema Nacional de Coordenação da Eurojust (ENCS no acrónimo inglês) estava previsto e regulamentado nos artigos 12.º e seguintes da Decisão 2009/426/JAI do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, relativa ao reforço da Eurojust e que altera a Decisão 2002/187/JAI do Conselho.

Constituía atribuição do ENCS facilitar o exercício, em território nacional, das funções da Eurojust, designadamente auxiliando a determinar se o processo deve ser tratado com a assistência da Eurojust e ajudando a identificar as autoridades competentes para a execução de pedidos de cooperação judiciária e decisões nesta matéria, em particular no que se refere aos instrumentos que aplicam o reconhecimento mútuo.

Por via desta mudança, o MN deixou de pertencer e dirigir – podendo apenas ser convidado a participar - o ENCS e, desde então, não mais houve reuniões desta estrutura a nível nacional de que nos tivesse dado conhecimento.

Dada a entrada em vigor do novo Regulamento da Eurojust já no final do ano de 2019, **considera-se, no entanto, necessário repensar urgentemente o papel e a composição do ENCS português de forma a dar-lhe algum sentido útil.**

Que se saiba, esta reflexão sobre a composição da ENCS ainda não ocorreu.

## **XX - OBSERVAÇÕES FINAIS**

1. **O Gabinete português** na Eurojust, **apesar da pandemia** e das circunstâncias de trabalho novas que ela impôs, **foi sempre diligente e capaz de proceder a um acompanhamento atento das diferentes vertentes de ação da Eurojust e dos pedidos das autoridades nacionais**, especialmente no plano operacional: o aumento, em 2021, do número de casos registados e pedidos resolvidos durante o ano foi, disso, significativo.

A distribuição de tarefas entre os membros do gabinete contribuiu para que o GP continuasse, mesmo que com as condicionantes atuais, a desenvolver, sustentadamente, um trabalho de **informação permanente às autoridades nacionais** e um **apoio operacional regular e tempestivo a juizes e procuradores portugueses**.

Esta dimensão do trabalho do GP na Eurojust concretizou-se, também, através da divulgação de **duas Newsletter** dirigidas, sobretudo, aos **Procuradores de Cooperação**.

**A Juíza de Direito Ana Wallis de Carvalho elaborou** – para apoio dos tribunais - **informações sempre atuais sobre a matéria de cooperação judiciária em matéria penal e os principais acórdãos do TJUE** que incidiram sobre matérias de cooperação judiciária, especialmente sobre a evolução da jurisprudência daquele tribunal relativa às novas condições de execução dos MDE.

**A participação dos membros do GP nos diferentes GTP (Teams)** tem-lhes permitido, também, estar a par da evolução e análise dos instrumentos de cooperação, das suas melhores práticas e do direito comparado na sua aplicação.

De sublinhar a enorme **vantagem** em que se continuou a traduzir, para o trabalho operacional, **a integração na equipa do GP de uma Juíza de Direito**.

Na verdade, da **sua presença** e em razão dos contactos por ela desenvolvidos junto dos magistrados judiciais e do CSM, **resultou uma mais rápida e consistente resposta por parte do Tribunais judiciais.**

2. No que ao trabalho operacional (processual) diz respeito, **foram visíveis os frutos** decorrentes do trabalho dos chamados «**Procuradores de Cooperação**» que integram uma rede - infelizmente ainda informal - que abrange comarcas e os principais serviços de investigação do MP.

**Por outro lado, não se viram ainda diligências para fomentar na maioria das comarcas uma rede de pontos de contacto judiciais capaz de desempenhar as mesmas funções que exerce a rede dos «Procuradores de Cooperação».**

Alguns Juízes Presidentes, contudo, estabeleceram protocolos com os «Procuradores de Cooperação» da sua circunscrição para que eles deem apoio, também, à cooperação judicial na área penal: solução que nos parece eficiente e económica.

**Esta questão – e solução encontrada por tais Juízes Presidentes - é tão mais relevante quanto, na prática, nos Tribunais, muitas destas funções são exercidas por funcionários judiciais que não possuem – nem lhes é exigível – a formação adequada para resolver os problemas e responder adequadamente aos pedidos formulados.**

3. O problema da **má qualidade de muitas traduções** de Cartas Rogatórias e de Decisões Europeias de Investigação mantém-se, **o que dificulta e atrasa o processamento e compreensão dos casos.**

**Na realidade, algumas traduções de instrumentos de cooperação recebidas no GP, têm de ser devolvidas por não serem compreensíveis pelas autoridades estrangeiras.**

No que respeita a esta última área, **reiteramos** que seria **conveniente**, a nível nacional, promover a tradução oficial para idiomas de países com os quais Portugal mantém mais intensa cooperação judiciária, **ou pelo menos para o inglês, do Código Penal e do Código de Processo Penal** e de outros instrumentos legais de uso frequente no âmbito da cooperação judiciária.

**A tradução oficial de tais diplomas legais** permitiria evitar confusões desnecessárias, **reduzir o tempo de tradução de Decisões Europeias de Investigação, Rogatórias e de Mandados de Detenção Europeus** e, bem assim, **diminuir o seu preço**, designadamente quando as traduções destes instrumentos de cooperação **têm de incluir versões de artigos dos referidos códigos e leis.**

4. Anote-se, ainda, a **insuficiente formação de funcionários judiciais e do MP** no que respeita ao acompanhamento dos processos de cooperação judiciária, **designadamente quando lhes é atribuída pelos magistrados a função de preencherem os formulários dos instrumentos de reconhecimento mútuo; o que, em rigor, não é da sua competência fazer. Importaria, ainda, que no CITIUS, tais formulários fossem atualizados.**

O GP português concebeu e fez, durante ao no de 2021, chegar à DGJ duas propostas de formulários atualizados e de fácil preenchimento para simplificar os contactos com o gabinete e evitar erros no envio das Cartas rogatórias.

**5. A entrada em vigor do novo Regulamento da Eurojust e principalmente as regras de procedimento entretanto aprovadas, bem como outras orientações de carácter centralizador e, porventura, algo federalista e, bem assim, o início das funções da Procuradoria Europeia, deveriam – insistimos - suscitar uma análise político-jurídica aprofundada sobre a adequação de alguns dos seus aspetos à Constituição e à legislação processual portuguesa.**

**O Estatuto do MP foi já reformado** no sentido de integrar os membros do GP da Eurojust no seu quadro dos magistrados, **o que consideramos positivo**, pois evitará problemas de legitimidade na sua intervenção processual, sempre que isso for exigível por força das competências que lhes foram cometidas pelo Regulamento.

6. Por fim, consideramos também necessária uma **reflexão sobre** a adequação da legislação nacional à recente **jurisprudência do TJUE** sobre as condições e requisitos de emissão e execução dos **mandados de detenção, designadamente dos MDE e a Decisão de Investigação Europeia (DEI)** e também, em consequência dos Mandados de Detenção nacionais.

São estas, em síntese, as reflexões finais que aqui queremos deixar expressas.

A Haia, 30 de março de 2022

**O Procurador-Geral Adjunto**

**Membro Nacional de Portugal na Eurojust**

A handwritten signature in blue ink, reading "António Cluny". The signature is written in a cursive style with a long horizontal stroke at the end.

**(António Cluny)**

## **ANEXO I**

### **Participações dos Membros do Gabinete de PT na Eurojust durante o ano de 2021**

**13/01/2021 - Meeting with the Commission Representation in the Netherlands - Forthcoming Portuguese Presidency - António Cluny;**

**Janeiro 2021-Avaliação sobre o financiamento das JIJs, procedimento 1/21, Rede de Peritos sobre Equipas Conjuntas de Investigação-Rita Simões;**

**14/01/2021 - Meeting with Mr Ladislav Hamran, President of Eurojust, to discuss the priorities of the Portuguese Presidency and the work plan of Eurojust for the first half of 2021 – António Cluny;**

**29/01/2021 - Informal Meeting of the Ministers of Justice (Videoconference) – António Cluny;**

**2 e 03/02/2021 – Launching Euromed Justice Conference Programme – Videoconference – António Cluny;**

**10 e 11/02/2021 - Expert Meeting on Criminal Justice Approaches to the Linkages between Terrorism and International Crimes: War Crimes, Crimes Against Humanity, Genocide - José Luis Trindade;**

**17/02/2021 - Convite para a reunião Webex: "12 meses, 12 temas da cooperação judiciária" – entrevista organizada pela PGR - Rita Simões;**

**25/02/2021 - Anti-Money Laundering: a new Action Plan for Ireland and Europe, Webinar, Rita Simões;**

**22-23/3/2021 – Avaliação da candidatura do Brasil A Convenção de Budapeste (Conselho da Europa) – José Luis Trindade**

**23 a 25/03/2021 - Euromed Justice Programmne - 11st CrimEX Meeting - Videoconference – António Cluny;**

**24-25/3/2021 – 29ª Reunião Anual da Rede Genocídio – José Luis F Trindade**

**07/04/2021 - Reunião Webex: Grupo de trabalho sobre cooperação internacional organizado pela Dra. Joana Ferreira – José Luis Trindade;**

**9,12,16/4/2021 - INTERPOL&GLACY+: Seminario web 5 – José Luis Trindade**

**15/04/2021 – Reunião videoconferência com a PSP - Apresentação da Eurojust e do Gabinete Nacional – Antonio Cluny, José Luís Trindade, Rita Simões, Ana Wallis de Carvalho;**

**23/04/2021 - Reunião Zoom -9th Round of Mutual Evaluation – Croácia, organizada pelo Conselho da Europa - Ana Wallis de Carvalho;05/05/2021Conference organised under the aegis of the German Presidency and the Council of Europe, on the strengthening of international cooperation, Online Conference – Ana Wallis de Carvalho**

**07/05/2021 - Special session of the Conference of the States Parties to the United Nations Convention against Corruption- Videoconference - Rita Simões;**

**07/05/2021 - Reunião Zoom -9th Round of Mutual Evaluation – Croácia organizada pelo Conselho da Europa - Ana Wallis de Carvalho;**

**18/5/2021 - Online Workshop on international humanitarian law (IHL) and counter-terrorism – José Luis Trindade**

**18/05/2021 - VC meeting with experts 9th evaluation Finland, organizada pelo Conselho da Europa - Ana Wallis de Carvalho;**

**27/05/2021 – VC meeting with the Croatian authorities 9th round of mutual evaluation, organizada pelo Conselho da Europa - Ana Wallis de Carvalho;**

**27-28/5/2021 - Rule of Law Challenges to Mutual Trust and Judicial Cooperation under the European Arrest Warrant Mechanism" – José Luis Trindade;**

**14/06/2021 - VC meeting with the team for the Austria evaluation, organizada pelo Conselho da Europa - Ana Wallis de Carvalho;**

**15/06/2021 - EMCDDA MEETING - Legal and Policy Correspondents meeting – VC meeting Lisbon, Ana Wallis de Carvalho;**

**17-18/6/2021 - 10th Plenary meeting of the EJCN – José Luis Trindade;**

**23/06/2021 - Virtual preparatory work with Austria - 9th round of mutual evaluations, organizada pelo Conselho da Europa - Ana Wallis de Carvalho;**

**24/06/2021 - 7th Cryptocurrency Conference, organize by Europol, Videoconference –José Luis Trindade, Rita Simões e Ana Wallis de Carvalho;**

**25/6/2021 - Linkages between terrorism and serious violations of international humanitarian law – José Luis Trindade;'**

**29/6/2021 - 56th EJCN Plenary meeting – José Luis Trindade;**

**01/07/2021-OLAF-EUROJUST Seminar, online, Rita Simões**

**06/07/2021 - VC meeting 9th evaluation Finland with Finish authorities, organizada pelo Conselho da Europa - Ana Wallis de Carvalho;**

**19/07/2021 - VC meeting DGPI –formulários – Antonio Cluny, José Luís Trindade, Rita Simões, Ana Wallis de Carvalho;**

**De 6 a 10/09/2021 – 9th Round of Mutual Evaluation – Visit to Italy, organizada pelo Conselho da Europa - Rita Simões;**

**De 6 a 09/09/2021 - 9th Round of Mutual Evaluation – Visit to Croatia, organizada pelo conselho da Europa – Ana Wallis de Carvalho;**

**8/9/2021 - Webinar 'Prosecuting with EMPACT' – José Luis Trindade**

**23 a 24/09/2021CEPOL COURSE 21/2021 - ENVIRONMENTAL CRIME, Paris– Ana Wallis de Carvalho;**

**13 e 14/10/2021- 17<sup>th</sup> JITs Network Annual Meeting, online, Rita Simões;**

**14 /10/ 2021 - Consultative Forum of European Prosecutors General – António Cluny;**

18-20/10/2021 - Reunião Pontos de Contacto EUROJUST - ECI (LIMA, 18-20 outubro 2021) – José Luis Trindade;

22/10/2021-Defence Rights in Evidentiary Procedures, Fair trials, online- Rita Simões;

28/10/2021 – Reunião na Procuradoria-Geral Regional de Lisboa - António Cluny, José Luís Trindade, Rita Simões e Ana Wallis de Carvalho

29/10/2021 - Cessão de Formação com os Magistrados da Comarca de Sintra – António Cluny, José Luis Trindade, Rita Simões e Ana Wallis de Carvalho

02/11/2021 – Reunião no Tribunal da Comarca de Lisboa – Ana Wallis de Carvalho

02/11/2021 – Formação na Procuradoria-Geral Regional do Porto e DIAP do Porto –António Cluny, José Luis Trindade

04 e 5/11/2021 – Reunião com os Pontos de Contacto da RJE – Aveiro – José Luis Trindade, Ana Wallis de Carvalho

08/11/2021 – Reunião na Direção-Geral da Política de Justiça – António Cluny, José Luis Trindade, Ana Wallis de Carvalho

16/11/2021 – Reunião na Procuradoria-Geral da República - António Cluny;

17/11/2021 - VC meeting report 9th Evaluation Croatia, organizada pelo Conselho da Europa - Ana Wallis de Carvalho;

17-18/11/2021 - EJ Annual Counter-Terrorism Meeting – José Luis Trindade;

24-26/11/2021 - CEPOL COURSE 13/2021- Cross-border Drug Investigations – Castelfranco, Itália, Ana Wallis de Carvalho;

2-3/12/2021 – EJCN Plenary – José Luis Trindade;

6/12/2021 - FRA-COE 3rd Expert Meeting on Cybercrime-Human Rights Handbook – José Luis Trindade;

09/12/2021 – OLAF Anti-Corruption Conference.- Rita Simoes;

7-8/12/2021 - SIRIUS Conference 2021 (Webex event) – José Luis Trindade;

Dezembro 2021- Avaliação sobre o financiamento das JITS, procedimento 8/21, Rede de Peritos sobre Equipas Conjuntas de Investigação -Rita Simões;

Dezembro 2021-Avaliação sobre o financiamento de JIT urgente (pedido número 1206), Rede de Peritos sobre Equipas Conjuntas de Investigação -Rita Simões

13 e 14/12/2021 – III Congresso JusCrim - Escola de Direito da Universidade do Minho - Rita Simões, Ana Wallis de Carvalho



## ANEXO II



1.

Distintos colegas.

Aproximando-se a suspensão da atividade dos Tribunais por ocasião do Natal e do Ano Novo, não quero deixar de me dirigir a todos para lhes deixar os habituais, mas não dispensáveis, votos que a quadra suscita e renovar as felicitações pelo trabalho por todos desenvolvido.

Com efeito, com o vosso empenho, dedicação e labor, foi possível continuar a aprofundar a relação do Gabinete português na Eurojust com os magistrados portugueses – judiciais e do Ministério Público – e desenvolver um trabalho com uma qualidade técnica de que poucos se poderão orgulhar no campo da cooperação judiciária internacional em matéria penal.

Queria pedir-vos que aceitassem, e estendessem a todos os magistrados integrados na área de intervenção de cada um de vós, o meu reconhecimento pessoal, bem como o de todos os que desempenham funções no Gabinete de Portugal, pelo excelente trabalho desenvolvido e pelo aprofundamento da relação, cada ano mais frutuosa.

2.

Aproveito a oportunidade para divulgar uma importante informação contida na Nota do Secretariado-Geral do Conselho de União Europeia, de 25 de novembro de 2021, que anexo, a qual divulga uma atualização da compilação elaborada pela Eurojust e a Rede Judiciária Europeia das respostas ao Questionário relativo aos requisitos para a emissão e execução do Mandado de Detenção Europeu por parte das autoridades judiciárias dos Estados-Membros na sequência das decisões do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE).

2.1.

**A compilação inclui um breve resumo das decisões mais relevantes do TJUE nesta matéria e agrega as respostas recebidas dos Estados-Membros da UE quanto à aplicação das disposições correspondentes da Decisão-Quadro sobre o MDE (bem assim da Islândia e Noruega, em relação às disposições correspondentes relevantes do Acordo de Entrega, e do Reino Unido em relação às disposições correspondentes relevantes do Acordo de Comércio e Cooperação).**

2.2.

**Questões abordadas:**

- **Que autoridades judiciais podem emitir e executar MDE's?**
- **Os Procuradores podem emitir e/ou executar um MDE?**

- Que autoridade toma a decisão de emitir/executar um MDE (aí se incluindo a revisão e/ou aprovação *ex officio* por um tribunal)?
- A lei nacional garante a independência do Ministério Público em relação ao Poder Executivo?
- Nos Estados em que o Ministério Público pode emitir/executar um MDE, a sua decisão pode ser sujeita a procedimento que satisfaça plenamente a garantia de uma proteção judicial eficaz?
- Que medidas jurídicas e/ou práticas foram tomadas para resolver a questão nos Estados cujos sistemas foram afetados pelas decisões do TJUE?

2.3.

Entendo que se trata de questões de grande relevância prática que poderão, em breve, afetar o trabalho diário dos magistrados portugueses – judiciais e do Ministério Público enquanto entidades emissoras e de execução do instrumento em apreço -, mesmo em investigações ou procedimentos que não dependam de cooperação judiciária internacional.

Como sempre, o Gabinete de Portugal na Eurojust continuará ao vosso dispor para os auxiliar e acompanhar as vossas solicitações.

Deixo-vos com os votos de Boas Festas da parte de todos os membros deste Gabinete, e de que se mantenham de boa saúde.

António Cluny

---

Sempre que se dirigirem ao Gabinete Português na Eurojust, usem por favor o endereço [CollegePT@eurojust.europa.eu](mailto:CollegePT@eurojust.europa.eu)



1.

Distintos colegas.

Aproximando-se a suspensão da atividade dos Tribunais por ocasião do Natal e do Ano Novo, não quero deixar de me dirigir a todos para lhes deixar os habituais, mas não dispensáveis, votos que a quadra suscita e renovar as felicitações pelo trabalho por todos desenvolvido.

Com efeito, com o vosso empenho, dedicação e labor, foi possível continuar a aprofundar a relação do Gabinete português na Eurojust com os magistrados portugueses – judiciais e do Ministério Público – e desenvolver um trabalho com uma qualidade técnica de que poucos se poderão orgulhar no campo da cooperação judiciária internacional em matéria penal.

Queria pedir-vos que aceitassem, e estendessem a todos os magistrados integrados na área de intervenção de cada um de vós, o meu reconhecimento pessoal, bem como o de todos os que desempenham funções no Gabinete de Portugal, pelo excelente trabalho desenvolvido e pelo aprofundamento da relação, cada ano mais frutuosa.

2.

Aproveito a oportunidade para divulgar uma importante informação contida na Nota do Secretariado-Geral do Conselho de União Europeia, de 25 de novembro de 2021, que anexo, a qual divulga uma atualização da compilação elaborada pela Eurojust e a Rede Judiciária Europeia das respostas ao Questionário relativo aos requisitos para a emissão e execução do Mandado de Detenção Europeu por parte das autoridades judiciárias dos Estados-Membros na sequência das decisões do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE).

2.1.

**A compilação inclui um breve resumo das decisões mais relevantes do TJUE nesta matéria e agrega as respostas recebidas dos Estados-Membros da UE quanto à aplicação das disposições correspondentes da Decisão-Quadro sobre o MDE (bem assim da Islândia e Noruega, em relação às disposições correspondentes relevantes do Acordo de Entrega, e do Reino Unido em relação às disposições correspondentes relevantes do Acordo de Comércio e Cooperação).**

2.2.

**Questões abordadas:**

- **Que autoridades judiciais podem emitir e executar MDE's?**
- **Os Procuradores podem emitir e/ou executar um MDE?**
- **Que autoridade toma a decisão de emitir/executar um MDE (aí se incluindo a revisão e/ou aprovação *ex officio* por um tribunal)?**

- A lei nacional garante a independência dos Ministério Público em relação ao Poder Executivo?
- Nos Estados em que o Ministério Público pode emitir/executar um MDE, a sua decisão pode ser sujeita a procedimento que satisfaça plenamente a garantia de uma proteção judicial eficaz?
- Que medidas jurídicas e/ou práticas foram tomadas para resolver a questão nos Estados cujos sistemas foram afetados pelas decisões do TJUE?

2.3.

Entendo que se trata de questões de grande relevância prática que poderão, em breve, afetar o trabalho diário dos magistrados portugueses – judiciais e do Ministério Público enquanto entidades emitentes e de execução do instrumento em apreço -, mesmo em investigações ou procedimentos que não dependam de cooperação judiciária internacional.

Como sempre, o Gabinete de Portugal na Eurojust continuará ao vosso dispor para os auxiliar e acompanhar as vossas solicitações.

Deixo-vos com os votos de Boas Festas da parte de todos os membros deste Gabinete, e de que se mantenham de boa saúde.

**António Cluny**

---

Sempre que se dirigirem ao Gabinete Português na Eurojust, usem por favor o endereço [CollegePT@eurojust.europa.eu](mailto:CollegePT@eurojust.europa.eu)